ELDORADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS - CNPJ nº 30.127.068/0001-05 ("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023

01. DATA, HORA E LOCAL: Em primeira chamada, realizada em 13 de outubro de 2023, às 10h, de forma não presencial, por meio do aplicativo Microsoft Zoom, por sua administradora, a SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Encaminhada por correio eletrônico, a todos os cotistas, no dia 02 de outubro de 2023.

03. COMPARECIMENTO: Cotistas representando 93,02% das Cotas emitidas pelo FUNDO. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

04. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: A unanimidade dos cotistas presentes aprovou a:

a) A alteração do item 10.1 do Regulamento para incluir os Direitos Creditórios – Notas Comerciais, representadas por notas comerciais emitidas por sociedades anônimas, limitadas ou cooperativas, observados os termos previstos na Lei 14.195/2021, que passará a vigorar conforme abaixo:

> *"10.1 O Fundo deverá adquirir Direitos Creditórios ("Direitos Creditórios"), os quais correspondem a direitos creditórios originados no âmbito da relação entre as Cedentes e os Devedores, decorrentes de operações de (a) financiamento para a aquisição de bens e serviços, (b) crédito pessoal, (c) duplicatas, e (d) os Direitos Creditórios – Notas Comerciais, representadas por notas comerciais emitidas por sociedades anônimas, limitadas ou cooperativas, observados os termos previstos na Lei 14.195/2021, desde que atendidos os Critérios de Elegibilidade previstos na cláusula 11 abaixo, e em consonância com o disposto pela Instrução CVM nº 356/01 e pela Instrução CVM nº 444/06."*

b) A alteração do item 11.1 do Regulamento para alterar os Critérios de Elegibilidade e/ou condições da cessão, que passará a vigorar conforme abaixo:

> "11.1 Na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, os Direitos Creditórios deverão atender, aos seguintes Critérios de Elegibilidade e/ou condições da cessão a serem observadas pelo Gestor:
>
> (a) originados pelas Cedentes, seja para pagamento à vista ou a prazo;
>
> (b) decorrentes de operações de: (i) financiamento para a aquisição de bens e serviços, (ii) crédito pessoal, (iii) duplicatas ("Duplicatas") e (iv) notas comerciais;
>
> (c) em consonância com o disposto pela Instrução CVM nº 356/01 e pela Instrução CVM nº 444/06;

Clicksign c9742073-8b0a-419c-8964-ca2fd84cedc7

(d) considerada pro forma a cessão, o Gestor será o responsável pela verificação do somatório do valor total de Direitos Creditórios cedidos devidos por um único Devedor, que não poderá ser superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), antes da formalização da cessão;

(e) os Direitos Creditórios deverão contar com remuneração baseada em taxas de juros prefixadas;

(f) a cessão dos Direitos Creditórios deve respeitar a taxa mínima de cessão, conforme respectiva modalidade;

Modalidade	Taxa Mínima de Cessão
CDC	2,25% a.m.
Crédito Pessoal	5,5% a.m.
Duplicatas	2% a.m.
Nota Comercial	100% CDI

(g) os Direitos Creditórios deverão ser representados por Cédula de Crédito Bancário ("CCB"), Crédito Direto ao Consumidor ("CDC") emitidas por instituição financeira autorizada, Duplicatas emitidas pelas Cedentes, e/ou Notas Comerciais, representadas por notas comerciais emitidas por sociedades anônimas, limitadas ou cooperativas.

(h) os Direitos Creditórios decorrentes de um mesmo financiamento devem corresponder sempre a parcelas consecutivas da respectiva CCB/CDC/Duplicata/Nota Comercial, sendo certo que serão objeto da cessão os Direitos Creditórios incluindo a totalidade de suas parcelas. Não serão elegíveis apenas parcelas de Direitos Creditórios, mesmo que a data de vencimento seja entre a Data de Aquisição e a data de vencimento final da respectiva CCB/CDC/Duplicata/Nota Comercial."

c) A alteração do Anexo I – Definições para alterar a definição de Cedentes, que passará a vigorar conforme abaixo:

"Cedentes	*A Lebes Financeira S.A. – Crédito Financiamento e Investimento, instituição financeira, com sede na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Industrias, nº 1700, sala B, CEP 92.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.271.860/0001-86, a DREBES & CIA. LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Industrias, nº 1700, CEP 92.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 96.662.168/0001-31, na qualidade de cedentes de*

Clicksign c9742073-8b0a-419c-8964-ca2fd84cedc7

Direitos Creditórios ao Fundo, referidos em conjunto ou indistintamente, ou pessoas físicas ou jurídicas, incluindo instituições financeiras, previamente aprovadas pela Gestora, que cedam os Direitos Creditórios ao Fundo."

05. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem qualquer dúvida sobre tal deliberação; (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

As partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os cotistas conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Tiago Natera G. Galdi
Presidente

Vinícius H. R. Mendes
Secretário

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

SOMMA INVESTIMENTOS S.A.

Clicksign c9742073-8b0a-419c-8964-ca2fd84cedc7